



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 37/2024
Comissão CJLCOAACPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o Projeto de Lei nº 2.832, de 10 de abril de 2024 de autoria do Poder Executivo, o qual busca a através da aprovação do Poder Legislativo, a alteração do artigo 47 da Lei Municipal nº 2.823, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos efetivos do Município de Barão.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.832, de 10 de abril de 2024.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 22 de abril de 2024.


Ver. Pedro Gilson Jahn – PROGRESSITA
Vereador Relator


Ver. Ademar Gauger – PROGRESSISTA


Ver. Giovana Teresinha Colleoni Zaro-Progressistas

Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
 Contraário – Pelas Conclusões do Parecer
 Abstenção

Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
 Contraário – Pelas Conclusões do Parecer
 Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 37/2024

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.832, de 10 de abril de 2024 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 22 de abril de 2024.

Ver. Pedro Gilson Jahn

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.